



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

"Campus" de Ribeirão Preto

**PORTARIA D FFCLRP USP nº 28/2011, de 22/12/2011**

**Dispõe sobre a eleição de 03(três) representantes Titulares e 01(um) Suplente, dos Servidores da FFCLRP USP para comporem o Comitê de Análise no âmbito da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para efeito de progressão na carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da Universidade de São Paulo.**

O Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista:

- o disposto na [Portaria GR USP 5.389, de 2 de dezembro de 2011](#),
- o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da [Portaria D FFCLRP USP 27/2011, de 21/12/2011](#), publicada no DOE de 22/12/2011 e,
- para atendimento à [Resolução 5.912, de 11/5/2011](#).

**RESOLVE** baixar a seguinte portaria:

**Artigo 1º** – Convocar a eleição para escolha de representantes dos servidores para comporem o Comitê de Análise (CA) para efeito de progressão na Carreira dos Servidores Técnicos e Administrativos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP USP), a ser realizada no dia **17 de janeiro de 2012, das 09 às 19 horas, na Sala da Congregação da FFCLRP – bloco 1 – sala 2**, pelo voto direto e secreto.

**§ 1º** - Deverão ser eleitos 03(três) representantes titulares dos servidores Técnico Administrativos, sendo 01(um) para o grupo Básico, 01(um) para o grupo Técnico e 01(um) para o grupo Superior, com 01(um) suplente que substituirá um dos membros titulares em eventuais impedimentos.

**Artigo 2º** – Poderão se candidatar os servidores dos grupos Básico, Técnico e Superior, lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP USP), que estejam em exercício há, pelo menos, 5(cinco) anos na Universidade de São Paulo.

**Artigo 3º** – Poderão votar os servidores dos grupos Básico, Técnico e Superior, lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP USP).

**Artigo 4º** - **Os registros dos candidatos serão feitos na Seção de Comunicações da FFCLRP USP, no período de 3 a 12 de janeiro de 2012, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante requerimento dirigido ao sr. Diretor da FFCLRP USP, acompanhado do comprovante de tempo na USP, emitido pela Seção de Pessoal desta Unidade.**

**Artigo 5º** - Serão considerados eleitos os 03(três) servidores mais votados, sendo 01(um) do grupo Básico, 01(um) do grupo Técnico e 01(um) do grupo Superior, levando-se em conta o resultado geral do pleito, figurando como Suplente o seguinte mais votado entre os grupos Básico, Técnico e Superior. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior tempo de serviço na USP;
- II – maior tempo de serviço na FFCLRP USP;
- III – o servidor com maior idade.

**Artigo 6º** - A eleição será feita através de cédula específica para cada grupo Básico, Técnico e Superior, devidamente rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

- I – Antes de votar o eleitor deverá assinar a lista de presença específica de seu grupo Básico, Técnico ou Superior;
- II – Não será permitido o voto por procuração;



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

"Campus" de Ribeirão Preto

III – Em caso de dúvida na lista de presença, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado.

**Artigo 7º** - A mesa eleitoral será composta pelos servidores designados pelo Diretor da FFCLRP USP: Marco César Donate Próspero (nº USP 2428286), na qualidade de Presidente; Raquel Aparecida Vilela Mendes (nº USP 2373230) e Flávia Perez Pinto (nº USP 6582939), na qualidade de mesárias.

**Artigo 8º** - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas:

I – Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo artigo 4º;

II – Identificação do votante e assinatura na lista de presença;

III – Apuração imediata do pleito, pela Comissão Eleitoral, logo após término da eleição;

IV – Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor da FFCLRP;

§ 1º - A apuração do pleito será feita pela própria Comissão Eleitoral, a que se refere o Artigo 7º;

§ 2º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, da qual constará o local e horário da eleição, a composição da Comissão, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 3º - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Administrativa da FFCLRP, que o conservará pelo prazo de 2(dois) anos.

**Artigo 9º** - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade.

**Artigo 10º** - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e através de boletins eletrônicos ou impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

**Artigo 11º** - No prazo de três dias úteis, após a proclamação do pleito, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Unidade.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Comunicação da FFCLRP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da Unidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua impetração.

**Artigo 12º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 13º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Diretoria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 22 de dezembro de 2011

**Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida**  
Diretor da FFCLRP USP